



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

#### **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 28, DE 2004**

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle sobre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ.

**Autor: Dep. Rodrigo Maia (PFL/RJ)**

**Relator: Dep. João Correia (PMDB/AC)**

#### **RELATÓRIO PRÉVIO**

##### **I – SOLICITAÇÃO DA PFC**

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, I, e 61 do Regimento Interno, vem à análise desta Comissão pedido de fiscalização e controle sobre os atos praticados pelo subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República, Waldomiro Diniz da Silva, em um esquema de corrupção e tráfico de influência, utilizando-se do nome e de recursos públicos da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ.

De acordo com a justificativa constante na peça inicial,

A revista Época em sua edição de nº 300, de 16/2/2004, divulgou matéria envolvendo do subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil e da Presidência da República, Waldomiro Diniz da Silva, em um esquema de corrupção e tráfico de influência.

A respectiva revista semanal teve acesso ao conteúdo de uma fita gravada em 2002, na qual o Sr. Waldomiro Diniz da Silva pede ao empresário e bicheiro Carlos Augusto Ramos, conhecido popularmente como Carlinhos Cachoeira, propina para si mesmo e dinheiro para campanhas eleitorais. Em troca favorecia a empresa do bicheiro em concorrência pública a ser realizada pela LOTERJ, instituição da qual era presidente à época. Segundo as gravações divulgadas, pediu para si 1% do valor dos contratos acertados pelo bicheiro Carlinhos Cachoeira com aquela Loteria, além de valores mensais para financiamento de campanhas eleitorais para governador do Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal. Conforme noticiado, no Rio, ele negociou contribuições mensais de R\$ 150 mil para Benedita da Silva, candidata derrotada ao Governo, e Rosinha Matheus, atual governadora do Rio de Janeiro. Já no Distrito



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

Federal, ele confessou ter entregue pessoalmente R\$ 100 mil ao comitê do candidato do PT, Geraldo Magela.

A gravidade do tema exposto faz necessária uma investigação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para que se avalie a extensão do comportamento do assessor (se está restrito ao que foi veiculado ou se foi estendido ao cargo que ocupava no Palácio do Planalto) bem como a indevida utilização de recursos públicos.

## **II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO**

O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão.

## **III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA**

Cuida esta PFC de apuração de atos de improbidade praticados pelo então presidente da LOTERJ, Waldomiro Diniz da Silva, que, à época da divulgação do escândalo, ocupava a função de subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República. Esse assunto foi, no transcorrer do exercício de 2004, bastante explorado pela imprensa livre. Ainda hoje, o acompanhamento do caso desperta o interesse coletivo em virtude da gravidade das denúncias e das repercussões que provocou, especialmente, no meio político e no mercado financeiro.

De acordo com farta publicação constante dos meios de comunicação, com vistas à apuração dos fatos, foi instalada uma CPI na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, bem como estão sendo realizadas investigações no âmbito do Ministério Público e da Polícia Federal.

Nesse sentido, e não esquecendo do interesse público que a questão suscita, seria oportuno e conveniente que esta Comissão tomasse conhecimento do estágio em que se encontram as apurações e, também, esclareça os aspectos referentes à utilização de recursos públicos.

## **IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO**

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar quais os crimes praticados, de modo a proceder à devida sanção aos responsáveis. Tal consequência, se pertinente, não pode deixar de ser praticada, sob pena de mais uma vez frustrar os anseios da sociedade que está cansada de ver, com indignação, as impunidades.

Relativamente aos enfoques social, econômico, orçamentário, administrativo e político, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

#### **V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Tendo em vista as investigações realizadas até o momento, a fiscalização solicitada terá melhor efetividade se realizada por meio de audiência pública, que conte com a presença de representantes da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro que atuaram na CPI da LOTERJ, bem como do Ministério Público e da Polícia Federal que atuaram no caso.

Nessa oportunidade, pode ser verificado o estágio em que se encontram as investigações e a possibilidade ou necessidade de aprimoramento da legislação penal para inibir, com mais rigor, tais práticas, visto que essa competência é privativa da União, conforme estabelece art. 21, I, da Constituição.

#### **VI – VOTO**

Em função do exposto, VOTO no sentido de que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle acolha a proposição em tela, de tal forma que esta PFC seja implementada, inicialmente, na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão,                      de                      de 2005.

**Dep. João Correia**  
Relator